



**LEI MUNICIPAL 0145/2007
DE 22 DE JUNHO DE 2007**



Altera o inciso I do artigo 9º, e os Incisos I, II, III e IV do Artigo 38 da Lei Municipal nº 108/2005, de 23 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados o inciso I do artigo 9º, e os incisos I, II, III e IV, do artigo 38, que passarão a ter o seguinte texto:

"Art. 9º - ...

NÍVEL ESPECIAL 1 – Formação em nível médio.

..."

"Art. 38 -

I – O vencimento básico para carreira de Professor é fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

II – O vencimento básico para Secretário Escolar é fixado em R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais);

III – Revogado;

IV – Fazem parte da Secretaria de Educação, regidos pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Municipal 108/2005, de 23/12/2005), os seguintes cargos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ 04.204.945/0001-86

- Secretária Escolar
- Inspetor de Alunos
- Supervisor Escolar
- Supervisor de Merenda
- Merendeira."

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 108/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 01 de abril de 2007.

Serra Nova Dourada, 22 de junho de 2007.


MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
Lei Municipal nº 0145/2007

"POR CLASSE

..."

"VALOR POR NÍVEL

..."

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS:

CARGO	QUANTIDADE	PISO SALARIAL
PROFESSOR	30	850,00
SECRETARIA ESCOLAR	03	748,00
INSPETOR DE ALUNOS	02	884,00
SUPERVISOR ESCOLAR	01	884,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	884,00
SUPERVISOR DE MERENDA	03	517,00
MERENDEIRA	06	517,00

Serra Nova Dourada, 22 de junho de 2007.



EDITAL Nº 012/2007
DE 11 DE JUNHO DE 2007

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a **Lei Municipal de nº 145/2007, de 22 DE JUNHO DE 2007.**

TORNA-SE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **LEI MUNICIPAL Nº 145/07, de 22 de junho de 2007, que altera o inciso I do artigo 9º, e os incisos I, II, III e IV do artigo 38 da Lei Municipal de número 108/2005, de 23 de dezembro de 2005, e dá outras providências.**

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2007.

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 012/2007** cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal nº 145/07, de 22 de junho de 2007.**

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada - MT, 25 de junho de 2007.


MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL